

第 37 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二五年九月十五日，星期一



Número 37

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 42/2025 號行政命令：

將一切所需權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門電訊股份有限公司簽署有關《公共電信服務特許合同中期檢討公證合同》的補充合同。..... 3

第 171/2025 號行政長官批示：

將發給澳門電訊股份有限公司設置及經營一個固定公共電信網絡及提供獲發牌照經營的服務的第1/2013號牌照續期。..... 3

第 172/2025 號行政長官批示：

將發給MTEL電信有限公司設置及經營一個固定公共電信網絡及提供獲發牌照經營的服務的第2/2013號牌照續期。..... 4

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 42/2025：

Delega no Secretário para os Transportes e Obras Públicas todos os poderes necessários para assinar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, o contrato adicional à Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A. 3

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2025：

Renova a Licença n.º 1/2013 emitida à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A. para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações fixa e prestar os serviços licenciados. 3

Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2025：

Renova a Licença n.º 2/2013 emitida à Companhia de Telecomunicações de MTEL, Limitada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações fixa e prestar os serviços licenciados. 4

保安司司長辦公室：

第115/2025號保安司司長批示，關於學員因放棄修讀為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程而須作出的賠償。..... 4

第116/2025號保安司司長批示，關於未符合最少實際服務時間，且免職申請獲許可的獄警隊伍人員須向澳門特別行政區作出的賠償。..... 5

附註：二零二五年九月八日刊登了第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊及二零二五年九月十一日刊登了第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊，內容如下：

二零二五年九月八日第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 168/2025 號行政長官批示：

二零二五年九月十四日豁免乘客支付道路集體客運公共服務的票價費用，但以字母「N」表示的夜間巴士路線除外。..... 6

二零二五年九月十一日第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 169/2025 號行政長官批示：

二零二五年九月十四日豁免乘客支付輕軌公共客運服務費用。..... 8

第 170/2025 號行政長官批示：

宣佈自二零二五年九月七日晚上九時開始，澳門特別行政區進入即時預防狀態，並於二零二五年九月八日下午三時終止。..... 8

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 115/2025, respeitante à indemnização por desistência do instruído do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais. 4

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 116/2025, respeitante à indemnização a pagar à Região Administrativa Especial de Macau pelo pessoal do Corpo de Guardas Prisionais que não tenha cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo, e cujo pedido de exoneração tenha sido autorizado. 5

Nota: Foram publicados o suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 36/2025, I Série, de 8 de Setembro e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 36/2025, I Série, de 11 de Setembro, inserindo o seguinte:

No Boletim Oficial da RAEM n.º 36/2025, I Série, suplemento, de 8 de Setembro:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2025 :

Isenta, no dia 14 de Setembro de 2025, do pagamento das tarifas das carreiras do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, com excepção das carreiras nocturnas identificadas pela letra «N». 6

No Boletim Oficial da RAEM n.º 36/2025, I Série, 2.º suplemento, de 11 de Setembro:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2025 :

Isenta, no dia 14 de Setembro de 2025, do pagamento das tarifas do serviço público de transporte de passageiros por metro ligeiro. 8

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2025 :

Declara o estado de prevenção imediata na Região Administrativa Especial de Macau, com início às 21h00 do dia 7 de Setembro de 2025 e termo às 15h00 do dia 8 de Setembro de 2025. 8

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 42/2025 號行政命令

Ordem Executiva n.º 42/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門特別行政區公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

授權

Delegação de poderes

一、授予運輸工務司司長譚偉文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門電訊股份有限公司簽署有關《公共電信服務特許合同中期檢討公證合同》的補充合同。

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Tam Vai Man, todos os poderes necessários para assinar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, o contrato adicional à Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

第二條

Artigo 2.º

生效

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二五年八月二十七日

27 de Agosto de 2025.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 171/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第41/2011號行政法規《設置及經營固定公共電信網絡制度》第三條第二款及第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011 (Regime de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas), o Chefe do Executivo manda:

一、經第145/2021號行政長官批示、第204/2023號行政長官批示及第102/2024號行政長官批示續期，附於第172/2013號行政長官批示，發給澳門電訊股份有限公司設置及經營一個固定公共電信網絡及提供獲發牌照經營的服務的第1/2013號牌照，自二零二五年十月一日起續期至二零二七年九月三十日。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二五年八月二十二日

行政長官 岑浩輝

1. É renovada, a partir de 1 de Outubro de 2025 até 30 de Setembro de 2027, a Licença n.º 1/2013, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2013 e renovada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 145/2021, n.º 204/2023 e n.º 102/2024, emitida à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A. para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações fixa e prestar os serviços licenciados.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Agosto de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 172/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第41/2011號行政法規《設置及經營固定公共電信網絡制度》第三條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、經第146/2021號行政長官批示、第205/2023號行政長官批示及第103/2024號行政長官批示續期，附於第173/2013號行政長官批示，發給MTEL電信有限公司設置及經營一個固定公共電信網絡及提供獲發牌照經營的服務的第2/2013號牌照，自二零二五年十月一日起續期至二零二七年九月三十日。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二五年八月二十二日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011 (Regime de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada, a partir de 1 de Outubro de 2025 até 30 de Setembro de 2027, a Licença n.º 2/2013, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2013 e renovada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 146/2021, n.º 205/2023 e n.º 103/2024, emitida à Companhia de Telecomunicações de MTEL, Limitada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações fixa e prestar os serviços licenciados.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Agosto de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

保安司司長辦公室 第 115/2025 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2022號行政法規《獄警隊伍人員的開考及培訓課程制度》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、學員因放棄修讀為進入懲教管理局獄警隊伍職程警員職級的職前培訓課程而須作出的賠償金額，按以下公式計算：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA Despacho do Secretário para a Segurança n.º 115/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2022 (Regime dos concursos e dos cursos de formação do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais), o Secretário para a Segurança manda:

1. A indemnização por desistência do instruendo do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira do Corpo de Guardas Prisionais da Direcção dos Serviços Correccionais, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = R + A + M + U + F$$

在此公式中：

I代表總賠償金額；

R代表修讀職前培訓課程期間用作支付學員的所有由薪俸、假期及聖誕津貼組成的報酬總和的百分之七十五；

A代表修讀職前培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為澳門元四十五元；

M代表修讀職前培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

U代表已派發及使用過的制服價值的百分之七十五；

F代表職前培訓課程費用及因此而衍生的其他費用的百分之七十五。

二、經考慮利害關係人提出的理由，尤其是經濟能力不足，保安司司長可批准分期支付有關賠償。

三、上款所指的分期支付應遵守以下規則：

（一）分期支付係按月進行，最多可分四期支付；

（二）如未作某一期的支付，則導致其餘未到期支付的款項即時到期；

（三）如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

四、廢止第133/2022號及第38/2023號保安司司長批示。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年八月二十五日

保安司司長 黃少澤

第 116/2025 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第169/2021號行政長官批示重新公佈的第

$$I = R + A + M + U + F$$

em que:

I representa o valor total da indemnização;

R representa 75% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao instruendo durante a frequência do curso de formação inicial;

A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso de formação inicial, calculado em número de dias, correspondendo a cada dia o valor de 45 patacas;

M representa o valor das munições consumidas durante a frequência do curso de formação inicial;

U representa 75% do valor do uniforme distribuído e já utilizado;

F representa 75% das despesas com o curso de formação inicial e demais despesas decorrentes da respectiva frequência.

2. O Secretário para a Segurança pode, ponderando as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o pagamento da referida indemnização em prestações.

3. O pagamento em prestações referido no número anterior deve cumprir as seguintes regras:

1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de quatro meses;

2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

4. São revogados os Despachos do Secretário para a Segurança n.º 133/2022 e n.º 38/2023.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Agosto de 2025.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 116/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 7/2006 (Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais), republicada pelo Despacho do Chefe do

7/2006號法律《獄警隊伍職程人員通則》第十二條的規定，結合第93/2024號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、未符合最少實際服務時間，且免職申請獲許可的獄警隊伍人員須向澳門特別行政區作出的賠償金額按以下公式計算：

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

在此公式中：

I代表須作出的賠償金額；

T_m 代表第7/2006號法律第十二條第二款所指的最少實際服務時間；

T_s 代表獄警隊伍人員自進入職程以整年計算的服務時間；

C_f 代表澳門特別行政區已支付的成本。

二、 C_f 的數值按以下公式計算：

$$C_f = R + A + M + U + P$$

在此公式中：

R代表在學員修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間向其支付的所有由薪俸、假期及聖誕津貼組成的報酬總和的百分之七十五；

A代表修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間的膳食價值，有關價值按日計算，每日為澳門元四十五元；

M代表修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

U代表已派發及使用過的制服價值的百分之七十五；

P代表修讀獄警警官培訓課程或進入警員職級的職前培訓課程期間因參與培訓或其他活動而衍生的費用的百分之七十五。

Executivo n.º 169/2021, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 93/2024, o Secretário para a Segurança manda:

1. O quantitativo da indemnização a pagar à Região Administrativa Especial de Macau pelo pessoal do Corpo de Guardas Prisionais, doravante designado por CGP, que não tenha cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo, e cujo pedido de exoneração tenha sido autorizado, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

Em que:

I representa o valor da indemnização a pagar;

T_m representa o tempo mínimo de serviço efectivo referido no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2006;

T_s representa o tempo de serviço, expresso em anos completos, prestado pelo pessoal do CGP, contado a partir da data do ingresso na carreira;

C_f representa os custos suportados pela Região Administrativa Especial de Macau.

2. O valor de C_f é apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_f = R + A + M + U + P$$

Em que:

R representa 75% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao aluno ou ao instruído durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda do CGP;

A representa o valor da alimentação durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda, calculado em número de dias, correspondendo a cada dia o valor de 45 patacas;

M representa o valor das munições consumidas durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda;

U representa 75% do valor dos uniformes distribuídos e já utilizados;

P representa 75% do valor das despesas decorrentes da participação em acções de formação ou em outras actividades durante a frequência do curso de formação de oficiais ou do curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda do CGP.

三、R、A、M、U及P的價值包括因獄警隊伍人員本身的原因導致不合格，而需要重修課程所耗用的全部或部份相關費用。

四、經考慮利害關係人提出的理由，尤其是經濟能力不足，保安司司長可批准分期支付有關賠償。

五、上款所指的分期支付應遵守以下規則：

（一）分期支付係按月進行，最多可分十二期支付；

（二）如未作某一期的支付，則導致其餘未到期支付的款項即時到期；

（三）如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

六、在本批示生效前已進入獄警隊伍職程基礎人員級別職位任用的人員繼續適用第37/2023號保安司司長批示的規定。

七、廢止第37/2023號保安司司長批示，但不影響上款規定的適用。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年八月二十五日

保安司司長 黃少澤

3. Nos valores de R, A, M, U e P incluem-se as despesas derivadas da repetição dos cursos, total ou parcialmente, por falta de aproveitamento devido a razões imputáveis ao pessoal do CGP.

4. O Secretário para a Segurança pode, ponderando as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o pagamento da indemnização em prestações.

5. O pagamento em prestações referido no número anterior deve cumprir as seguintes regras:

1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de 12 meses;

2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

6. Ao pessoal provido em lugar de ingresso na classe de agentes da carreira do CGP antes da entrada em vigor do presente despacho continuam a ser aplicadas as disposições do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2023.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2023.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Agosto de 2025.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

